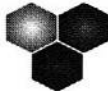




PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



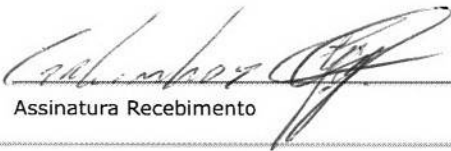
Cópia



GesPro
Gestão de Processos

Nr. Remessa: 00844573	Data Remessa: 2024-07-12	Hora: 11:08
Enviado Por: SANDRA MIRANDA		
Destino: FINANCEIRO SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE	Observação: ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 14/CGM/2024 Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de saúde no período de janeiro a junho/2024.	

Nr Processo 00982870/24	Requerente CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROLADORIA	Tipo Documento ORIENTAÇÃO TÉCNICA
-----------------------------------	---	---


Assinatura Recebimento


Assinatura Envio



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 14/CGM/2024

ÓRGÃO ORIENTADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de saúde no período de janeiro a junho/2024.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Este levantamento tem por objetivo demonstrar o total aplicado nas Ações de Serviços Públicos no período de janeiro a maio/2023, conforme preconiza o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Nos termos do artigo 77 do ADCT, a partir do exercício de 2004, os municípios devem aplicar, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159, I, b, e § 3º da Constituição Federal em ações e serviços de saúde, in verbis:

“Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

(...)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal.

(...)

§ 2º - Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.

§ 3º - Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalização por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

O referido levantamento foi elaborado tomando por base a análise dos relatórios contábeis emitidos pelo sistema da Ábaco referente ao período de janeiro a junho/2024, quais sejam:



- Relatórios de empenhos/liquidações por fontes de recursos:
 - ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do Sus – Governo Federal - Bloco de Custeio D – fonte - 016000000000
 - ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS – Governo Federal – Bloco de Custeio D – fonte – 026000000000
 - ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS – Governo Federal – Bloco de Custeio D – fonte – 16020000800
 - ✓ Transf. Prov. Governo Federal Dest. Ao Venc. Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate Endemias – fonte – 16040000000
 - ✓ Assist. Financ. União Dest. À Compl. Ao Pagamento Pisos Salariais para Pro – fonte – 16050000000
 - ✓ Transf. De Rec. Do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado – fonte 01621000000
 - ✓ Transf. De Rec. Do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado – fonte 02621000000
 - ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco de Custeio D – fonte – 026210000800
 - ✓ Ações de Saúde Para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19 – fonte – 026020000800
 - ✓ Identificação das Transf. Da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – fonte – 017063110000
 - ✓ Transferência Especial dos Estados – fonte – 017103110000
 - ✓ Transferência Especial dos Estados – fonte - 027103110000
- Recursos Próprios – fonte – 015001002000
- Relatório de Restos a Pagar Não – Processados pagos com recursos próprios;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 – de janeiro a junho/2024.

A Decisão Administrativa nº 16/2005 TCE – MT, alterada pela Resolução de Consulta nº 14/2012, estabeleceu normas referentes à forma de apuração do limite constitucional de aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde, **in verbis**:

“Artigo 198, CF. Despesas. Restos a Pagar. Necessidade de Disponibilidade Financeira. Na verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com serviços e ações de saúde, as despesas inscritas em Restos a Pagar, processados ou não, só serão consideradas até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.”



Restos a Pagar Não Processados e Não Cancelados. Obrigatoriedade de Utilização. Se não houver o cancelamento de Restos a Pagar – Não Processados, obrigatoriamente deverão ser utilizados até o exercício seguinte, conforme estabelece o artigo 24, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 141/2012”

Nesse sentido, utilizando-se a matriz de cálculo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, verificou-se que foram aplicados recursos próprios nas ações e serviços públicos de saúde, no período de janeiro a junho/2024, com base nas despesas liquidadas, o valor de **R\$ 47.753.253,80**, representando **15,19%** da receita base de **R\$ 314.430.639,52**, atingindo o limite mínimo de 15% estabelecido no art. 77 do ADCT. Quadro 01, 02, 03.

O mínimo de 15% sobre a receita – base foi de **R\$ 47.164.595,93**.

Nesse aspecto, verificou-se que houve superávit de aplicação no valor de **R\$ 588.657,87**, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 01. Quadro - Resumo da Aplicação de Recursos na Saúde - Janeiro a Junho/2024

RECEITA - BASE	VALOR MÍNIMO S/ A RECEITA - BASE - 15%	VALOR APLICADO C/ BASE NAS DESPESAS LIQUIDADAS	% APLICADO S/ RECEITA - BASE	SUPERÁVIT DE APLICAÇÃO
314.430.639,52	47.164.595,93	47.753.253,80	15,19%	588.657,87

Houve pagamentos de despesas com recursos próprios de Restos a Pagar Não Processados no valor de **R\$ 186.576,21**;

Houve despesas liquidadas de Convênios e Programas no valor de **R\$ 97.445.756,02**; Quadro 04.

O total geral de despesas liquidadas na função 10 – Saúde - foi no montante de **R\$ 145.912.318,95**; Quadro 04.



CONCLUSÃO:

Em análise aos números apresentados conclui-se que:

A aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde no período de janeiro a junho de 2024 com base nas despesas liquidadas foi de **R\$ 47.753.253,80**, representando **15,19%** sobre a Receita Base de **R\$ 314.430.639,52**, atingindo o percentual mínimo de **15%** conforme preconiza o art. 77 do ADCT; Quadro 01, 02 e 03.

Houve superávit de aplicação no valor de **R\$ 588.657,87**. Quadro 01.

Nesse sentido, orienta-se que:

- abstenha-se de utilizar recursos próprios da parcela dos 15% para custear despesas que não são computadas no índice de aplicação dos 15% para as ações e serviços públicos de saúde, essas despesas são excluídas do cômputo do cálculo dos 15% pelo Tribunal de Contas, reduzindo o percentual de aplicação;
- verifique a legislação para verificar quais despesas poderão ser custeadas com a parcela dos 15% a fim de evitar desvio de finalidade dos recursos aplicados;
- realize um planejamento adequado das despesas a serem custeadas com a parcela dos 15% a fim de possibilitar uma aplicação de recursos corretamente permitindo atingir os objetivos das ações e serviços públicos de saúde;
- realize um acompanhamento pare e passo da realização das despesas mensais e dos meses subsequentes para verificar a sua evolução, possibilitando promover ações corretivas, caso necessário;
- verifique se o saldo de empenhos a pagar atingirá o montante necessário a ser aplicado para atingir o mínimo de 15%, quando for necessário, se for o caso, efetuando a liquidação da despesa, bem como a realização dos pagamentos, evitando que gere despesas a pagar sem disponibilidade financeira para o exercício seguinte;

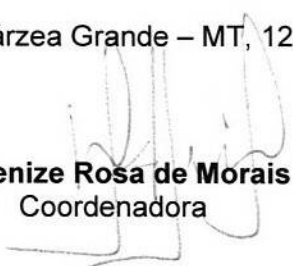


- realize uma projeção das novas despesas a serem efetuadas para verificar se as mesmas serão suficientes para atingir o mínimo de aplicação dos 15% até o final do exercício de 2024, caso o índice estiver abaixo do mínimo;
- realize a projeção da receita mês a mês para verificar o quanto deverá ser aplicado para atingir o mínimo de 15% até o final do exercício de 2024, quando o índice estiver abaixo do limite mínimo;
- verifique se as novas despesas a serem produzidas serão suficientes para atingir o mínimo dos 15% até 31 de dezembro/2024, caso seja necessário;
- O Conselho Municipal de Saúde realize um acompanhamento concomitante das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à Saúde;

Obs.: Os valores apresentados nesta Orientação poderão sofrer alterações, em virtude de ajustes no sistema contábil.

É a nossa orientação.

Várzea Grande – MT, 12 de julho de 2024.


Denize Rosa de Moraes
Coordenadora


Edson Roberto Silva
Controlador Geral do Município



Quadro 01. Quadro - Resumo da Aplicação de Recursos na Saúde - Janeiro a Junho/2024

RECEITA – BASE	VALOR MÍNIMO S/ A RECEITA – BASE – 15%	VALOR APLICADO C/ BASE NAS DESPESAS LIQUIDADAS	% APLICADO S/ RECEITA – BASE	SUPERÁVIT DE APLICAÇÃO
314.430.639,52	47.164.595,93	47.753.253,80	15,19%	588.657,87

Fonte: Relatórios de Empenhos/Liquidações/Pagamentos – Ábaco Sistemas – jan-jun-2024

Quadro 02. Quadro Demonstrativo das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – Janeiro a Junho/2024.

	Descrição	Valor(R\$)
(+)	TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA NA FUNÇÃO 10 – SAÚDE. (FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS 00 e 02) (A)	48.466.562,93
(+)	DESPESAS LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO CORRENTE REFERENTE ÀS AMORTIZAÇÕES E AOS RESPECTIVOS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS CONTRATADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, QUANDO EXECUTADAS NAS NATUREZAS DE DESPESAS 2 E 6 DA FUNÇÃO 28 E/OU COM OUTRAS FONTES DE RECURSOS DIFERENTES DE 00 e 02. (B)	0,00
(+)	DESPESAS LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO CORRENTE REFERENTE AO SANEAMENTO BÁSICO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DESCRITAS NOS INCISOS VI E VII DA LC 141/2012., QUANDO EXECUTADAS NA FUNÇÃO 17 E/OU COM OUTRAS FONTES DE RECURSOS DIFERENTES DE 00 e 02. ©	0,00
(-)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DA SAÚDE INSCRITOS NO EXERCÍCIO CORRENTE SEM SUFICIENTE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (D)	0,00
(+)	OUTRAS DESPESAS EMPENHADAS QUE SE ENQUADRAM COMO ASPS, MAS CLASSIFICADAS EM OUTRAS FUNÇÕES E/OU FONTES DE RECURSOS (E)	0,00
(=)	DESPESA BRUTA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (F) = (A+B+C-D+E)	48.466.562,93
(-)	DESPESAS LIQUIDADAS NA FUNÇÃO 10. FONTE 00 e 02. NOS ELEMENTOS DE DESPESAS 01, 03, 91 e 97. DESTINAÇÕES DE RECURSOS DE CÓDIGOS DIFERENTES DE 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (G)	(713.309,13)



(-)	DESPESAS LIQUIDADAS NA FUNÇÃO 10, COM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS DE CÓDIGOS 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	0,00
(-)	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR DA ASPS INSCRITOS, COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97 (I)	0,00
(-)	DESPESAS LIQUIDADAS DE AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, E/OU DE SANEAMENTO BÁSICO, CLASSIFICADOS INDIVIDUAMENTE NA FUNÇÃO 10. (J)	0,00
(-)	OUTRAS DESPESAS LIQUIDADAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS ASPS (K)	0,00
(=)	TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS = (L) = (F – G – H – I – J – K)	47.753.253,80
	TOTAL DA RECEITA BASE (M)	314.430.639,52
	LIMITE MÍNIMO – 15%	47.164.595,93
	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS (N) = (L/M) %	15,19%
(=)	PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS (O)	15,00%
	PERCENTUAL APLICADO A MAIOR NO EXERCÍCIO (P) = (N-O)	0,19%
	SITUAÇÃO (Q)	Regular
	APLICADO A MAIOR E/OU MENOR	588.657,87

Fonte: Relatórios de Empenhos/Liquidações/Pagamentos – Ábaco Sistemas – jan-jun-2024

Quadro 03. Quadro Demonstrativo da Receita Base para Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde de Janeiro a Junho/2024.

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - 15% - SAÚDE
RECEITA PRÓPRIA RESULTANTE DE IMPOSTOS	139.650.893,80	20.947.634,07
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	28.479.653,74	4.271.948,06
ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens "Inter Vivos"	8.935.873,26	1.340.380,99
ISSQN - Imposto s/ Serv. Qualquer Natureza	55.906.031,71	8.385.904,76
Dívida Ativa dos Impostos - Tributária	21.375.410,50	3.206.311,58



Multas e Juros provenientes de Impostos - Tributária	1.177.360,65	176.604,10
Multas e Juros de Impostos - inclusive de Dívida Ativa	2.498.982,28	374.847,34
IRRF - Imposto de Renda	21.277.581,66	3.191.637,25
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	136.444.032,45	20.466.604,87
Cota - Parte FPM	61.331.454,32	9.199.718,15
Cota - Parte FPM - EC 55 - Alínea "d"	-	-
Trasnf. Fin. ICMS Desoneração - LC nº 87/96	-	-
Cota - Parte - Imposto s/ Oper. Crédito	-	-
Cota - Parte ICMS	75.112.578,13	11.266.886,72
OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	38.335.713,27	5.750.356,99
Cota-Parte IPI Exportação	458.722,24	68.808,34
Cota-Parte ITR	105.009,17	15.751,38
Cota-Parte IPVA	37.771.981,86	5.665.797,28
TOTAL DA RECEITA BASE	314.430.639,52	47.164.595,93

Quadro 04. Detalhamento das Despesas da Saúde - Por Fonte de Recursos - Janeiro a Junho/2024

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR	SOMA
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE	15001002000	48.466.562,93	48.466.562,93
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	16000000000	68.043.807,99	
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	26000000000	-	
	16010000000	-	



TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	16020000800	-	
TRANSF. PROV. GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMBATE E	16040000000	4.154.273,26	
ASSIST FINANÇ UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAIS PARA PRO	16050000000	7.390.538,69	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	16210000000	10.406.955,94	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	26210000000	0,00	
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	26210000800	0,00	
AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	26020000800		
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	17063110000	5.988.060,94	
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	17103110000	865.656,66	
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	27103110000	596.462,54	
TOTAL		97.445.756,02	97.445.756,02
TOTAL DE DESPESA LIQUIDADADA - FUNÇÃO 10			145.912.318,95

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES		
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADO - LIQUIDADADO	FONTE	
(-) RESTOS A PAGAR	15001002000	186.576,21

